

CONSELHO GERAL TRANSITÓRIO**Aviso de Abertura de Concurso para
Recrutamento de Diretor**

Nos termos do disposto nos artigos 22.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e com a nova redação dada pelo decreto-lei n.º 137/ 2012, torna-se público que se encontra aberto concurso para recrutamento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1. Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto--Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, com a nova redação dada pelo decreto-lei n.º 137/2012, nomeadamente o previsto no número cinco do artigo 6º deste decreto-lei.
2. Podem ser opositores ao procedimento concursal referido no número anterior docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.
3. Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:
 - a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;
 - b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto -lei, pelo Decreto -Lei n.º 115 -A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;
 - c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;
 - d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no n.º 4 do artigo 22.º
4. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola, Avenida 25 de Abril 6200 Covilhã, das 9h e 15 min às 16h e 30 min, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao fim do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
 - 4.1. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa, nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, respetiva validade, serviço emissor, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone ou telemóvel;
 - b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

4.2. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de Intervenção na Escola, onde se identificam problemas, definem os objetivos e as estratégias e estabelecem a programação das atividades que se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte

4.3. Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4.4. É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e se encontrem na escola.

5. Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do projeto de intervenção na escola, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista profissional, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades demonstradas com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

6. O presente concurso rege-se pela seguinte legislação: decreto-lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a nova redação dada pelo decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Código do Procedimento Administrativo e Regulamento para recrutamento do Diretor disponível para consulta em (www.esfhp.pt) e nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas.

7. A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada em local apropriado na sede do agrupamento e no site da escola (www.esfhp.pt) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas.

31 de março de 2014

O Presidente do Conselho Geral Transitório

Aurélio José da Costa Cabral Amaral